



PROCESSO Nº 94/16

PROTOCOLO Nº 13.377.761-0

PARECER CEE/CEIF Nº 99/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALLES – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CARLÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do  
Ensino Fundamental Fase I, presencial, na modalidade de  
Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 59/16 -Sued/Seed, de 13/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 16/10/14, de interesse da Escola Municipal José Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Carlópolis que, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. (fl. 57).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Municipal José Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Quaresmeira Roxa, 400, município de Carlópolis, mantida pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2279/15, de 04/08/15, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 17/08/15 até 17/08/20, (fl. 109).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1713/07, de 03/04/07 e obteve a última renovação da autorização pela Resolução Secretarial nº 2765/11, de 30/06/11, por quatro anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2013 (fl. 59).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação da autorização, à folha 110.



PROCESSO N° 94/16

## 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 101)

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 02 (duas) etapas de 600 (seiscentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: no período vespertino das 13h00 às 17h00, e noturno das 18h30 às 22h30, de segunda-feira à quinta-feira.

Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena, conforme a legislação vigente.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa. A avaliação além do registro tem a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo educando e subsidiar a intervenção pedagógica do educador.

-Recuperação de Estudos: ocorre de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, por meio de atividades significativas, considerando a apropriação dos conhecimentos básicos, independentemente do nível de aprendizagem em que o educando se encontra.

-Procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos:

- a classificação, de acordo com a legislação vigente, é o procedimento que o estabelecimento de ensino adota para avaliar e posicionar o educando e matriculá-lo na etapa de ensino compatível ao seu grau de desenvolvimento e experiência, adquiridos por meios formais ou informais;



PROCESSO N° 94/16

- a reclassificação é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do educando matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar;
- o aproveitamento de estudos ocorre mediante apresentação de documento comprobatório de série/etapa/período concluída com êxito.

### Matriz Curricular (fl. 94)

MATRIZ CURRICULAR				
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal José Salles E.I.EF				
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal				
MUNICÍPIO: Cartópolis		NRE: Jacarezinho		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015.		FORMA: Simultânea Etapa/ Período		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas		Total de horas/aula	
LÍNGUA PORTUGUESA				
MATEMÁTICA	600	600	720	720
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA				
TOTAL	1200		1440	
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a		

  
Shirley Aparecida Ribeiro França  
Diretora  
E.M. José Salles-EI-EF  
Portaria nº 915/2013 - RD 4.453.833.4



PROCESSO N° 94/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 93)

Área do conhecimento	MATRÍCULAS					DESISTENTES					REPROVADOS					TRANSFERIDOS					CONCLUINTE				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Língua Portuguesa	27	19	20	26	34	08	04	00	00	00	00	01	07	11	09	00	00	00	00	00	19	14	13	15	25
Matemática	27	19	20	26	34	08	04	00	00	00	00	01	07	11	09	00	00	00	00	00	19	14	13	15	25
Estudos da Sociedade e da Natureza	27	19	20	26	34	08	04	00	00	00	00	01	07	11	09	00	00	00	00	00	19	14	13	15	25
Total	27	19	20	26	34	08	04	00	00	00	00	01	07	11	09	00	00	00	00	00	19	14	13	15	25

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 62)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 01/15, de 09/02/15, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Débora dos Santos Escolástico, licenciada em Pedagogia, Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia e Biologia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia e Letras, após análise documental e verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, e informa:

(...) Prédio possui Biblioteca,...laboratório de Informática...refeitório, salas para direção, orientação, secretaria...possui doze salas,...laboratório de Ciências em espaço adaptado, entretanto bem organizado,...Acessibilidade...rampas, adequação banheiro, aquisição de uma cadeira de rodas e móveis adaptados...Licença Sanitária válida até 08/07/15...e declaração do Departamento de Engenharia do Município de que a Escola está regularizada...Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros...válido até 27/02/16,...e declaração do NRE, de que participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, tendo apresentado os documentos exigidos na primeira fase...(...) A direção justifica o atraso...ocorreu devido a mudança de direção...assumi no início do ano de 2014, quando percebi que os atos não estavam em dia...Então solicitei...

Consta à fl. 66, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Jacarezinho, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 104)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 10/16 da CEF/Seed, de 08/01/16, é favorável à renovação da autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 94/16

### **1.5 Parecer Deja/Seed (fl. 101)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico n° 268/15 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização de funcionamento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho.

Quanto ao atraso na solicitação da renovação da autorização do curso a direção justifica que o mesmo ocorreu por problemas administrativos.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, carga horária de 1200 horas, pelo prazo de quatro anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2017, da Escola Municipal José Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Carlópolis, mantida pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, de acordo com as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13, CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção de Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação da autorização do referido curso deverá atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.



PROCESSO N° 94/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE